

**III CONGRESSO INTERNACIONAL
DE DIREITO E INTELIGÊNCIA
ARTIFICIAL (III CIDIA)**

OS DIREITOS HUMANOS NA ERA TECNOLÓGICA I

DEILTON RIBEIRO BRASIL

MARALUCE MARIA CUSTÓDIO

NATHALIA LIPOVETSKY E SILVA

O81

Os direitos humanos na era tecnológica I [Recurso eletrônico on-line] organização III
Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (III CIDIA): Skema Business
School – Belo Horizonte;

Coordenadores: Nathalia Lipovetsky e Silva, Deilton Ribeiro Brasil e Maraluce Maria
Custódio – Belo Horizonte: Skema Business School, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-515-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: A inteligência artificial e os desafios da inovação no poder judiciário.

1. Direitos humanos. 2. Inteligência artificial. 3. Tecnologia. I. III Congresso Internacional
de Direito e Inteligência Artificial (1:2022 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



III CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (III CIDIA)

OS DIREITOS HUMANOS NA ERA TECNOLÓGICA I

Apresentação

O Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (CIDIA) da SKEMA Business School Brasil, que ocorreu em formato híbrido do dia 08 ao dia 10 de junho de 2022, atingiu a maturidade em sua terceira edição. Os dezesseis livros científicos que ora são apresentados à comunidade científica nacional e internacional, que contêm os 206 relatórios de pesquisa aprovados, são fruto das discussões realizadas nos Grupos de Trabalho do evento. São cerca de 1.200 páginas de produção científica relacionadas ao que há de mais novo e relevante em termos de discussão acadêmica sobre a relação da inteligência artificial e da tecnologia com os temas acesso à justiça, Direitos Humanos, proteção de dados, relações de trabalho, Administração Pública, meio ambiente, formas de solução de conflitos, Direito Penal e responsabilidade civil, dentre outros temas.

Neste ano, de maneira inédita, professores, grupos de pesquisa e instituições de nível superior puderam propor novos grupos de trabalho. Foram recebidas as excelentes propostas do Professor Doutor Marco Antônio Sousa Alves, da Universidade Federal de Minas Gerais (SIGA-UFMG – Algoritmos, vigilância e desinformação), dos Professores Doutores Bruno Feigelson e Fernanda Telha Ferreira Maymone, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Metalaw – A Web 3.0 e a transformação do Direito), e do Professor Doutor Valmir César Pozzetti, ligado à Universidade Federal do Amazonas e Universidade do Estado do Amazonas (Biodireito e tutela da vida digna frente às novas tecnologias).

O CIDIA da SKEMA Business School Brasil é, pelo terceiro ano consecutivo, o maior congresso científico de Direito e Tecnologia do Brasil, tendo recebido trabalhos do Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pará, Pernambuco, Piauí, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe e São Paulo. Tamanho sucesso não seria possível sem os apoiadores institucionais do evento: o CONPEDI – Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito, o Instituto Brasileiro de Estudos de Responsabilidade Civil – IBERC e o Programa RECAJ-UFMG - Ensino, Pesquisa e Extensão em Acesso à Justiça e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. Destaca-se, mais uma vez, a presença maciça de pesquisadores do Estado do Amazonas, especialmente os orientandos do Professor Doutor Valmir César Pozzetti.

Grandes nomes do Direito nacional e internacional estiveram presentes nos painéis temáticos do congresso. A abertura ficou a cargo do Prof. Dr. Felipe Calderón-Valencia (Univ. Medellín - Colômbia), com a palestra intitulada “Sistemas de Inteligência Artificial no Poder Judiciário - análise da experiência brasileira e colombiana”. Os Professores Valter Moura do Carmo e Rômulo Soares Valentini promoveram o debate. Um dos maiores civilistas do país, o Prof. Dr. Nelson Rosenvald, conduziu o segundo painel, sobre questões contemporâneas de Responsabilidade Civil e tecnologia. Tivemos as instigantes contribuições dos painelistas José Luiz de Moura Faleiros Júnior, Caitlin Mulholland e Manuel Ortiz Fernández (Espanha).

Momento marcante do congresso foi a participação do Ministro do Tribunal Superior do Trabalho – TST Maurício Godinho Delgado, escritor do mais prestigiado manual de Direito do Trabalho do país. Com a mediação da Prof^a. Dr^a. Adriana Goulart de Sena Orsini e participação do Prof. Dr. José Eduardo de Resende Chaves Júnior, parceiros habituais da SKEMA Brasil, foi debatido o tema “Desafios contemporâneos do gerenciamento algorítmico do trabalho”.

Encerrando a programação nacional dos painéis, o Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara, da SKEMA Brasil, dirigiu o de encerramento sobre inovação e Poder Judiciário. No primeiro momento, o juiz Rodrigo Martins Faria e a equipe da Unidade Avançada de Inovação do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais contaram sobre o processo de transformação em curso do Judiciário Estadual mineiro. Em seguida, o Prof. Dr. Fabrício Veiga Costa fez brilhante exposição sobre o projeto denominado “Processo Coletivo Eletrônico”, que teve a liderança do Desembargador Federal do Trabalho Vicente de Paula Maciel Júnior (TRT-3^a Região) e que foi o projeto vencedor do 18º Prêmio Innovare. O evento ainda teve um Grupo de Trabalho especial, o “Digital Sovereignty, how to depend less on Big tech?”, proposto pela Prof^a. Isabelle Bufflier (França) e o momento “Diálogo Brasil-França” com Prof. Frédéric Marty.

Os dezesseis Grupos de Trabalho contaram com a contribuição de 46 proeminentes professores ligados a renomadas instituições de ensino superior do país, os quais indicaram os caminhos para o aperfeiçoamento dos trabalhos dos autores. Cada livro desta coletânea foi organizado, preparado e assinado pelos professores que coordenaram cada grupo, os quais eram compostos por pesquisadores que submeteram os seus resumos expandidos pelo processo denominado double blind peer review (dupla avaliação cega por pares) dentro da plataforma PublicaDireito, que é mantida pelo CONPEDI.

Desta forma, a coletânea que ora torna-se pública é de inegável valor científico. Pretende-se, com ela, contribuir com a ciência jurídica e fomentar o aprofundamento da relação entre a graduação e a pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da CAPES. Promoveu-se, ainda, a formação de novos pesquisadores na seara interdisciplinar entre o Direito e os vários campos da tecnologia, notadamente o da ciência da informação, haja vista o expressivo número de graduandos que participaram efetivamente, com o devido protagonismo, das atividades.

A SKEMA Business School é entidade francesa sem fins lucrativos, com estrutura multicampi em cinco países de continentes diferentes (França, EUA, China, Brasil e África do Sul) e com três importantes creditações internacionais (AMBA, EQUIS e AACSB), que demonstram sua vocação para pesquisa de excelência no universo da economia do conhecimento. A SKEMA acredita, mais do que nunca, que um mundo digital necessita de uma abordagem transdisciplinar.

Agradecemos a participação de todos neste grandioso evento e convidamos a comunidade científica a conhecer nossos projetos no campo do Direito e da tecnologia. Foi lançada a nossa pós-graduação lato sensu em Direito e Tecnologia, com destacados professores e profissionais da área. No segundo semestre, teremos também o nosso primeiro processo seletivo para a graduação em Direito, que recebeu conceito 5 (nota máxima) na avaliação do Ministério da Educação - MEC. Nosso grupo de pesquisa, o Normative Experimentalism and Technology Law Lab – NEXT LAW LAB, também iniciará as suas atividades em breve.

Externamos os nossos agradecimentos a todas as pesquisadoras e a todos os pesquisadores pela inestimável contribuição e desejamos a todos uma ótima e proveitosa leitura!

Belo Horizonte-MG, 20 de junho de 2022.

Prof^a. Dr^a. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Dr. Edgar Gastón Jacobs Flores Filho

Coordenador dos Projetos de Direito da SKEMA Business School

**O RETRATO DO PERFIL EDUCACIONAL DOS POLICIAIS MILITARES
APENADOS NA CIDADE DE MANAUS**

**THE EDUCATIONAL PROFILE PORTRAIT OF MILITARY POLICEMEN IN
MANAUS CITY**

José Ivan Veras do Nascimento ¹

Felipe Alves Gomes ²

Leonardo Raphael Carvalho de Matos ³

Resumo

O objetivo desta pesquisa foi o analisar o perfil educacional dos policiais militares do Amazonas na cidade de Manaus que estão reclusos, cumprindo pena restritiva de liberdade. A metodologia utilizada foi o método dedutivo; quanto aos meios, a pesquisa foi bibliográfica com uso da legislação e doutrina e, quanto aos fins, a pesquisa foi qualitativa.

Palavras-chave: Sistema prisional, Policial militar, Educação, Direito

Abstract/Resumen/Résumé

The objective of this research was to analyze the educational profile of the military police of Amazonas in the city of Manaus inmates serving a restrictive sentence of liberty. The methodology used was the deductive method; as for the means, the research was bibliographic with the use of legislation and doctrine, and as for the ends, the research was qualitative.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Military police, Prison system, Education, Right

¹ Mestrando na condição de Aluno Especial do Programa de Mestrado Profissional em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos pela Universidade do Estado do Amazonas (UEA).

² Mestrando em Segurança Profissional em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos pela Universidade do Estado do Amazonas (UEA), Graduação em Direito pelo Centro Universitário Luterano de Manaus (ULBRA).

³ Pós-doutorando em Direito pela Universidade do Estado do Amazonas (UEA), Doutor em Educação pela Universidade Nove de Julho (UNINOVE), Mestre em Direito pela UNINOVE. Professor Orientador.

INTRODUÇÃO

Este trabalho busca mapear o perfil educacional dos policiais militares privados de liberdade, ou seja, inventariar a educação dos policiais militares que estão cumprindo a execução da pena na cidade de Manaus. Entende-se educação como fator socializador das pessoas privadas de liberdade, nesta linha, conhecer o grau de estudo dos egressos do sistema prisional policial militar em Manaus trará clareza e oportunizará ferramentas de medidas e políticas neste sentido.

Objetiva-se pesquisar o grau escolar desse policial militar recluso, fator importante para entender e pautar as diferenças e tratamentos das leis educacionais entre esta população e os demais do sistema prisional convencional, bem como a abordagem da educação e os efeitos na sua ressocialização, remissão de pena, e conhecer até onde os limites dos benefícios da lei alcançam esse público por conta do seu grau educacional.

Qual a escolaridade dos policiais militares do Amazonas na cidade de Manaus reclusos cumprindo pena restritiva de liberdade possuem?

Confeccionar um dossiê com essas informações leva a entender o nível de conhecimento do saber regular de policiais militares, para além daquele mínimo exigido para ingresso na corporação, fazendo-nos refletir suas influências nas tomadas de decisões que o levaram ao cárcere, bem como seus pontos positivos e negativos relacionados a educação.

No primeiro momento considerando a caracterização do respectivo trabalho que é dedutivo por partir de argumentações gerais, aqui no caso será o nível educacional da população carcerária comum na cidade de Manaus, afinando para uma argumentação particular, qual seja a população carcerária policial militar na cidade de Manaus, será subsidiado pela revisão bibliográfica em pesquisa exploratória, buscando produções e ideias que abordem o referido assunto.

Serão solicitadas informações específicas do NIPPM¹ e da SEAP², onde trarão dados para a pesquisa de modo institucional, este por sua vez buscará levantar números e validar hipóteses pesquisadas. O processamento dos dados desta coleta e seu produto culminarão com a construção de indicadores que subsidiarão a conclusão desta pesquisa e apontarão o rumo das próximas e futuras fases de estudo.

1. CONCEITUANDO O EXERCÍCIO BÁSICO DA CIDADANIA NO TOCANTE A EDUCAÇÃO

¹ Núcleo de Implantação do Presídio da Polícia Militar do Amazonas

² Secretaria de Administração Penitenciária

Abordando diretos gerais, para compreender o foco do direito objetivo, é fundamental explicar como marco a DUDH³ proclamada pela Assembleia Geral da ONU⁴, em Paris, a 10 de dezembro de 1948 pela Resolução nº 217 A (III) como um padrão comum de conquistas para todos os povos e todas as nações. Nesta linha, entendendo o exercício da cidadania e sua inserção através da prática educacional, vemos como um desafio grande do Estado nesta realização, uma vez que alcança *status* de postulado tal matéria, vejamos o mencionado por Pozzetti e Prestes (2017):

A Constituição Federal brasileira de 1988 trata da educação elevando-a a categoria de princípio para o [...] **exercício da cidadania** e sua qualificação para o trabalho, sendo dever do Estado o desenvolvimento do ensino [...]

A educação para o exercício da cidadania deve ser uma prática individual e coletiva, pois desta forma será possível ter seres humanos que se preocupem com os problemas sociais e que venham interagir entre si na busca de soluções para esses problemas.

2. EXPLANANDO O DIREITO E O ALCANCE DA EDUCAÇÃO

A educação é uma das atividades mais elementares do homem, ela se inscreve no princípio fundador e formador do desenvolvimento dos indivíduos e da sociedade. Antes de tudo, reafirma-se ser um direito humano universal que deve ser assegurado a todas as pessoas, independentemente de sua situação, é um direito que potencializa o exercício de outros direitos como o trabalho, a saúde e a participação cidadã.

Somente com uma **educação** de qualidade para os cidadãos é que podemos evoluir e construir uma sociedade livre, justa e igualitária. (POZZETTI e ROCHA, 2019)

Torna-se claro e evidente que a educação é uma importante ferramenta para ascensão social, de forma que sem ela, torna-se imensuravelmente mais difícil que pessoas de um modo geral ascendam com facilidade sucesso nas mais diversas áreas de suas vidas.

3. O DIREITO CONSOLIDADO DA EDUCAÇÃO AO PRESO DO AMAZONAS

No Amazonas também o preceito de educação na prisão encontra-se normatizado especificamente com a Lei de Execução Penal que regula as assistências passando por fomento, programas, formação e suas categorias, sendo consolidadas com a Resolução do CNPCP nº 03/2009, que são as diretrizes nacionais para a oferta de educação nos estabelecimentos penais, a Resolução CNE/CEB nº 02/2010, que dispõe sobre as diretrizes nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, e o Decreto nº 7.626/2011, que é o plano estratégico de educação no âmbito do sistema

³ Declaração Universal dos Direitos Humanos

⁴ Organização das Nações Unidas

prisional, estas legislações eleva a condição de gestão democrática e a garantia de direito à educação a pessoa privativa de liberdade no sistema prisional.

4. O PARALELO DO PRESO COMUM E DO PRESO POLICIAL MILITAR EM SEUS RESPECTIVOS SISTEMAS PENAIIS NA CIDADE DE MANAUS

Nos opostos do campo de atuação quando no convívio em sociedade, o cidadão infrator e o policial militar estão também susceptíveis aos mesmos rigores das leis quanto ao cometimento de crimes.

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, criada pela Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, tem a função de formular e executar a política penitenciária estadual. E com necessidade de criar um local próprio que possa atender a necessidade de segregar os Militares Estaduais com desvios de conduta apontados pela justiça, a Polícia Militar do Amazonas funda em 19 de novembro de 2013, o então Núcleo de Implantação do Presídio da Polícia Militar do Amazonas – NIPPM, que tem por finalidade promover a execução administrativa das penas privativas de liberdade e das medidas de segurança detentiva, na conformidade da legislação em vigor. A seguir demonstramos as duas populações prisionais:

População Prisional Comum na cidade de Manaus		
Período de Jan-Jun/2021		
Regime	Celas Físicas	Prisão Domiciliar
Fechado	2436	63
Semiaberto	0	4649
Aberto	0	1089
Provisório	2308	1759
Medidas de Segurança	7	0
	4751	7560
	Total	12.311

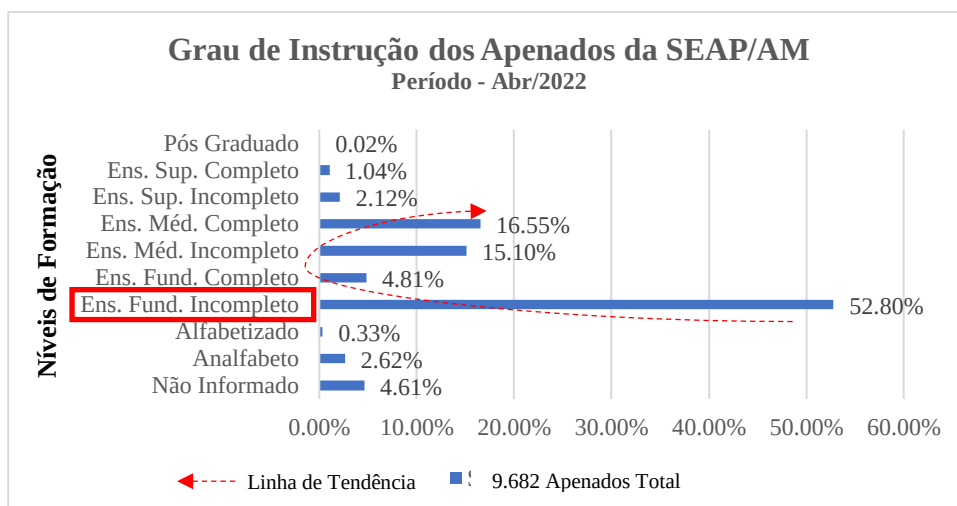
Fonte: site DEPEN atualizado 19/01/2022 às 14:50h.

População Prisional Militar na cidade de Manaus		
Período de Abr/2022		
Regime	Celas Físicas	Prisão Domiciliar
Fechado	3	0
Semiaberto	0	7
Aberto	0	4
Provisório	17	0
Medidas de Segurança	0	0
	20	11
	Total	31

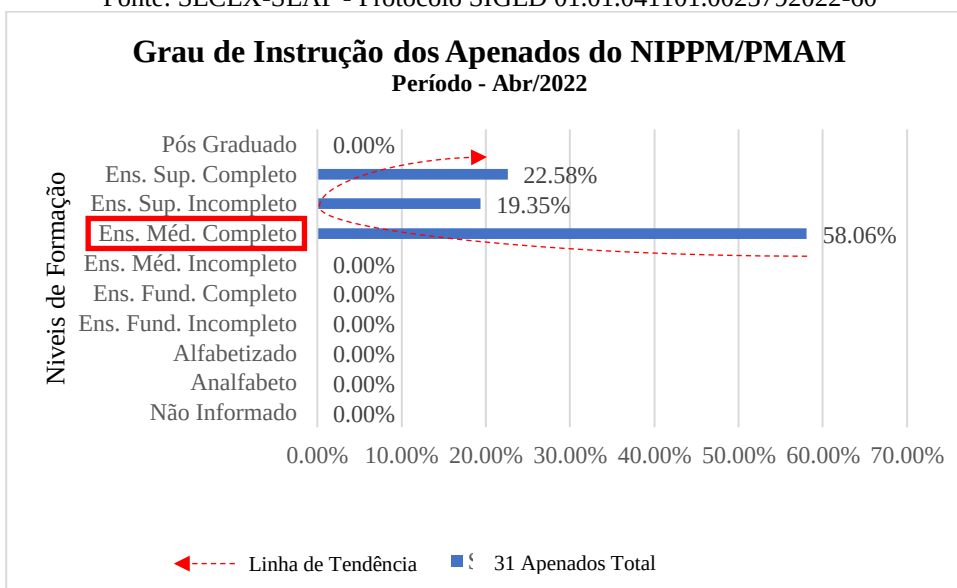
Fonte: SIGED MEMO nº 126/2022-CMMB/PMAM

5. O PERFIL EDUCACIONAL DO PRESO POLICIAL MILITAR NA CIDADE DE MANAUS

O parâmetro de comparação é o sistema penal comum em relação ao sistema militar:



Fonte: SECEX-SEAP - Protocolo SIGED 01.01.041101.0025792022-60



Fonte: SIGED MEMO nº 126/2022-CMMB/PMAM

Observando pelo ângulo das semelhanças ao analisarmos os gráficos dos dois sistemas prisionais percebemos um traçado populacional muito parecido quanto ao traçado e a curva de tendência, sendo a única diferença o nível de formação (escolaridade) em que se estabelece a concentração da maioria de seus indivíduos, qual sejam:

- O Sistema prisional da SEAP tem 5.112 apenados, isso corresponde 52,80% de seu total na cidade de Manaus, encontra-se se com o Ensino Fundamental Incompleto;
- Já o Sistema prisional do NIPPM tem 18 apenados, isso corresponde 58,06% de seu total na cidade de Manaus, encontra-se com o Ensino Médio Completo (justificado por ser este o grau de instrução mínima exigida para ingresso na PMAM, à época).

CONCLUSÃO

Ademais, considerando os objetivos de ressocialização inerentes ao princípio da execução penal, referidas atividades, em especial a educação e a leitura, contribuem para que o preso policial militar ocupe produtivamente o tempo ocioso que a privação de liberdade impõe, e também para que possa ser levado à reflexão sobre seus atos, conscientizando-se de que é o responsável pelo seu próprio destino, no intento de que não torne a delinquir como pessoa e nem como profissional, neste último caso, ressaltando a excepcionalidade da exclusão a bem da disciplina, com processos transitados em julgado.

A situação volátil de cada policial militar apenado, pode evoluir com novas decisões judiciais a qualquer momento, portanto estruturar o NIPPM, inviabiliza na prática de ensino este contexto, porem nada impede de que a gestão do núcleo além de outras prioridades inerentes ao cargo, se preocupe com o direito à educação dos presos, ofertando a implementação, aprimoramento, adequação e continuidade de possíveis projetos de educação, em conformidade com a lei, que oferte remissão de pena e melhore ainda mais a escolaridade dos apenados policiais militares.

Contudo, levando em conta que no NIPPM as possibilidades de remissão de pena viável sejam pela leitura e outros meios educativos, foi possível verificar um grande desestímulo por parte da administração pública, e principalmente motivada por descaso do próprio encarcerado policial militar, por conta da condição em que se encontra, uma vez que este se convence da não prioridade na busca em evolução educacional, visto sua situação, mesmo de preso com possibilidades de perder o emprego público.

Por fim, ainda estando o preso policial em um nível de escolaridade superior ao da população carcerária comum, revela-se mesmo assim como uma janela para a atuação proativa e indutora da realização de direitos, pois não existe limites ou um teto para a atividade da educação, não havendo barreiras para o conhecimento. Nesta linha entende-se que os cursos internos da corporação que não comprometam a segurança e aplicação da pena, são objetos de absorção de conhecimento, capacitação e treinamento, onde o presente estudo define como um direito ferido, caso haja a proibição dessa classe de encarcerados de frequentar tais cursos.

REFERENCIAS

AMAZONAS. **Normas Gerais Administrativa do Núcleo de Implantação do Presídio da Polícia Militar do Amazonas – NIPPM/PMAM**. Portaria nº 106/AJG de 19 de novembro de 2013, publicada no Boletim Geral Ostensivo nº 218 de 19 de novembro de 2013. Manaus-AM. 2013.

AMAZONAS. **Lei sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo.** Lei Ordinária nº 4.163, de 09 de março de 2015. Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas. Serviço de Apoio ao Processo Legislativo. Disponível em: <https://sapl.al.am.leg.br/norma/8617#:~:text=DISP%C3%95E%20sobre%20a%20estrutura%20administrativa,gratificadas%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias>. Acesso em: 05mai2022.

AMAZONAS. **Grau de Instrução dos Presos das Unidades Prisionais na cidade de Manaus.** Governo do Estado. Secretaria de Administração Penitenciária-SEAP. E-mail da Sub-Secretário de Administração Penitenciária <secexec@seap.am.gov.br>. Protocolo SIGED 01.01.041101.0025792022-60, GAB/SECEX/SEAP-2022. Manaus-AM. 10mai2022. Assunto: Requerimento s/nº. O grau de instrução recente da população penitenciária na cidade de Manaus.

AMAZONAS. **Questionário de Informações Institucionais.** Governo do Estado. Polícia Militar do Amazonas. Gabinete do Sub-Cmt Geral da PMAM. NIPPM. SIGED MEMO nº 126/2022-CMMB/PMAM, GAB SUB-CMT/PMAM. Manaus-AM. 10mai2022. Assunto: Requerimento s/nº. de 28abe2022.

BRASIL. **Lei de Execução Penal.** Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 17abr2022;

BRASIL. **Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação nos estabelecimentos penais.** Resolução nº 3 de 11 de março de 2009 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. Departamento Penitenciário Nacional – MJ. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/composicao/cnpcp/resolucoes/2009/resolucao-no-3-de-11-de-marco-de-2009.pdf/view#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20as%20Diretrizes%20Nacionais,de%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20nos%20estabelecimentos%20penais>. Acesso em: 20abr2022.

BRASIL. **Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais.** Resolução CNE/CEB nº 2 de 19 de maio de 2010. Disponível em: https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_RES_CNECEBN22010.pdf?query=Brasil. Acesso em: 20abr2022.

BRASIL. **Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional.** DECRETO Nº 7.626, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7626.htm. Acesso em: 20abr2022.

BRASIL. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias. Departamento Penitenciário Nacional. Período de janeiro a junho de 2021.** Atualizado 19/01/2022 às 14:50h. DEPEN-MJ. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJoiYWIxYjI3MTktNDZiZi00YjVhLWFjN2EtMDM2NDdhZDM5NjE2IiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>. Acesso em: 02mai2022.

MUNDO. **Centro Regional de Informação para Europa Ocidental.** Nações Unidas. Direitos Humanos. © UNITED NATIONS Copyright 2022. Disponível em: <https://unric.org/pt/o-que-sao-os-direitos-humanos/>. Acesso em: 26abr2022.

POZZETTI, Valmir César e PRESTES, Fernando. **O Princípio da Eficiência e a Efetiva Prestação do Transporte Escolar nas Zonas Rurais de Manaus/AM.** Revista de Direitos Humanos e Efetividade. v. 3 | n. 1 | p. 60 – 79 | Jan/Jun. 2017. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/210566006.pdf>, consultado em 05. Nov. 2021. Acesso em: 01mai2022.

POZZETTI, Valmir César e ROCHA, Nicolle Patrice Pereira. **Do Direito a identidade de gênero no Brasil e a importância da Educação Cultural.** Revista Argumentum. v.20 | n.2. 2019. Disponível em: <http://201.62.80.75/index.php/revistaargumentum/article/view/1117>. Acesso em: 22abr2022.